Artigo 5.º

Eliminação das provas de avaliação

São eliminados das provas de avaliação:

a. Os candidatos que tenham uma classificação inferior a 9,5 valores em qualquer uma das componentes da avaliação;
b. Os candidatos que não compareçam a uma das componentes das provas previstas nas alíneas *b*) e *c*) do artigo 3.º, ou que delas expressamente desistam.

Artigo 6.º

Classificação final do candidato

A entrevista e a apreciação do currículo do candidato representam, cada uma, 25 % da classificação final, atribuindo-se os restantes 50 % à Prova de Avaliação de Conhecimentos e Competências.

Artigo 7.º

Júri das Provas

1 — O júri das provas é composto por um presidente e dois vogais, designados pelo Reitor, de entre os professores da Universidade da Madeira.
2 — Cabe ao júri das provas, depois de auscultadas as Unidades Orgânicas responsáveis pelos cursos para os quais houver candidatos:

a. A elaboração do calendário das provas;
b. A organização e realização das provas.

3 — Cabe às Unidades Orgânicas nomear o(s) professores responsável(eis) pela elaboração e realização das componentes das provas e da divulgação das áreas de conhecimento directamente relevantes para o ingresso e progressão no curso.

Artigo 8.º

Recurso das classificações

No prazo de 5 dias úteis, contados da data da publicação dos resultados, os candidatos podem recorrer das classificações obtidas, mediante a apresentação de uma exposição fundamentada dirigida ao Reitor, o qual decide, em definitivo, no prazo de 8 dias úteis.

Artigo 9.º

Calendário e inscrição nas candidaturas

1 — O calendário geral das provas de avaliação e os emolumentos a pagar são fixados anualmente até 31 de Março do ano a que diz respeito, por despacho reitoral.
2 — A inscrição para a realização das provas é formalizada junto da Secretaria do Sector Académico.
3 — O processo de inscrição é instruído com os seguintes documentos:

a. Boletim de candidatura, a fornecer pelo Sector Académico, devidamente preenchido;
b. Curriculum vitae actualizado (segundo o modelo Europass);
c. Documentos (diplomas, certificados, declarações, relatórios e obras de que seja autor, entre outros) que comprovem as informações constantes do *curriculum vitae*;
d. Fotocópia do Bilhete de Identidade.

4 — Somente serão apreciados, pelos avaliadores, os documentos entregues no acto de inscrição.
5 — Pela realização das provas de admissão são cobrados os emolumentos fixados por despacho reitoral, divulgado anualmente
6 — Ao candidato é entregue uma cópia do boletim de inscrição como comprovativo da mesma.

Artigo 10.º

Efeitos e validade

1 — De acordo com o artigo 12.º de Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, a aprovação nas provas realizadas ao abrigo deste regulamento produz efeitos para a candidatura ao ingresso nos cursos da Universidade da Madeira para os quais hajam/tenham sido realizadas.
2 — As provas são válidas no ano da sua realização, para a candidatura aos Concursos Especiais a realizar ao abrigo do n.º 2.2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 9 de Outubro, e no Despacho n.º 6393/2006 (2.ª Série) de 8 de Março.
3 — Em caso de extinção ou suspensão de inscrições no curso para o qual o candidato tenha realizado as provas, estas podem ser consideradas habilitação de acesso para efeitos de candidatura a qualquer outro curso para o qual seja(m) exigida(s) a(s) mesma(s) prova(s).
4 — As provas não têm qualquer outro efeito para além do referido nos números anteriores, não lhes sendo por isso concedida qualquer equivalência a habilitações escolares.
5 — Os detentores da habilitação conferida pela aprovação nestas provas para acederem e ingressarem no ensino superior deverão formalizar a sua candidatura ao respectivo concurso especial, de acordo com a legislação vigente à data do concurso.

Artigo 11.º

Casos Omissos

Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pelo Reitor.

28 de Janeiro de 2008. — O Reitor, *Pedro Telhado Pereira.*

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho n.º 19257/2008

Nos termos do disposto no artigo 4.º da Resolução SU-17/07, de 26 de Março de 2007, do Senado Universitário da Universidade do Minho que, ao abrigo do disposto n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro; do n.º 2 do artigo 20.º dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados no Diário da República, 2.ª série, n.º 40, de 25 de Fevereiro de 2005; do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio e do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, aprovou a criação do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Ensino do Português no 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário e de Espanhol nos Ensinos Básico e Secundário, devidamente registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/B-Cr 481/2007;
Assim, sob proposta do Conselho Académico, determino:
1 — É aprovado o mapa de organização do plano de estudos do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Ensino do Português no 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário e de Espanhol nos Ensinos Básico e Secundário, anexo ao presente despacho.
2 — O plano de estudos assim aprovado começa a vigorar no ano lectivo de 2008/2009.

3 Junho de 2008. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues.*

Formulário
1 — Estabelecimento de ensino — Universidade do Minho
2 — Curso — Ciclo de Estudos conducente ao grau de mestre em Ensino do Português no 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário e de Espanhol nos Ensinos Básico e Secundário
3 — Grau ou diploma: mestre.
4 — Área científica predominante do Curso — Formação de Professores
5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 120 ECTS
6 — Duração normal do Curso — 4 Semestres
7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Educação	EDU	25	5
Didáctica do Português e do Espanhol	DP/DE	30	
Estudos Portugueses e Espanhóis	EP/EE	10	
Prática Profissional	PP	50	
Total		115	5

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.
9 - Observações:

10 - Plano de estudos:

Universidade do Minho

Instituto de Educação e Psicologia/ instituto de letras e ciências humanas

Ciclo de Estudos conducente ao grau de mestre em Ensino do Português no 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário e de Espanhol nos Ensinos Básico e Secundário

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Sociologia da Educação e Profissão Docente	EDU	S1	140	T:15; TP:30; OT:5; Total: 50	5	
Desenvolvimento Curricular	EDU	S1	140	T:15; TP:30; OT:5; Total: 50	5	
Correntes Fundamentais da Pedagogia	EDU	S1	140	T:15; TP:30; OT:5; Total: 50	5	
Metodologia do Ensino do Português	DP	S2	280	TP:30; S:45; OT:6; Total: 81	10	
Pragmática Linguística e Literária	EP	S1	140	T:30; S:15; OT:15; Total: 60	5	
Tecnologia Educativa	EDU	S2	140	T:15; TP:30; OT:3; Total: 48	5	
Psicologia da Motivação e da Aprendizagem	EDU	S2	140	T:15; TP:30; OT:5; Total: 50	5	
Metodologia do Ensino do Espanhol	DE	S2	280	TP:75; OT:3; Total: 78	10	
Coordenação Educativa e Direcção de Turma	PP	S2	140	TC:15; S:30; OT:5; Total: 50	5	
Língua e Cultura Espanholas	EA	S2	140	TP:45; OT:4; Total: 49	5	
Ética e Deontologia da Prática Docente	EDU	S3	140	T:15; TP:30; OT:5; Total: 50	5	Opcional.
Psicologia da Adolescência	EDU	S3	140	T:15; TP:26; TC: 4; OT:5; Total: 50	5	Opcional.
Organização da Escola	EDU	S3	140	T:15; TP:30; OT:5; Total: 50	5	Opcional.
Avaliação e Concepção de Materiais Didácticos de Português e de Espanhol	DP/DE	S3	280	TP:20; S: 55; OT:5; Total: 80	10	
Estágio Profissional	PP	S3 e S4	1260	376	45	

Despacho n.º 19258/2008

Nos termos do disposto no artigo 4.º da Resolução SU-16/07, de 26 de Março de 2007, do Senado Universitário da Universidade do Minho que, ao abrigo do disposto n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro; do n.º 2 do artigo 20.º dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados no Diário da República, 2.ª série, n.º 40, de 25 de Fevereiro de 2005; do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio e do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, aprovou a criação do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Ensino do Português no 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário e de Francês nos Ensinos Básico e Secundário, devidamente registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/B-Cr 479/2007;

Assim, sob proposta do Conselho Académico, determino:

1 — É aprovado o mapa de organização do plano de estudos do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Ensino do Português no 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário e de Francês nos Ensinos Básico e Secundário, anexo ao presente despacho.

2 — O plano de estudos assim aprovado começa a vigorar no ano lectivo de 2008/2009.

3 Junho de 2008. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues.*

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade do Minho

2 — Curso — Ciclo de Estudos conducente ao grau de mestre em Ensino do Português no 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário e do Francês nos Ensinos Básico e Secundário

3 — Grau ou diploma — Mestre

4 — Área científica predominante do Ciclo de Estudos — Formação de Professores

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 120 ECTS

6 — Duração normal do Ciclo de Estudos — 4 Semestres

7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Educação	EDU	25	5
Didáctica do Português e do Francês	DP/DF	30	
Estudos Portugueses e Franceses	EP/EF	10	
Prática Profissional	PP	50	
Total		115	5

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

9 - Observações:

10 - Plano de estudos:

Universidade do Minho

Instituto de Educação e Psicologia/ Instituto de Letras e Ciências Humanas

Ciclo de Estudos conducente ao grau de mestre em Ensino do Português no 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário e do Francês nos Ensinos Básico e Secundário

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Sociologia da Educação e Profissão Docente	EDU	S1	140	T:15; TP:30; OT:5; Total: 50	5	
Desenvolvimento Curricular	EDU	S1	140	T:15; TP:30; OT:5; Total: 50	5	